CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 32/2017

Institui o “Dia Municipal do Combate ao Alcoolismo” no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o dia 18 de fevereiro como o “Dia Municipal do Combate ao Alcoolismo”.

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais da política de que trata esta Lei:

I - difundir os malefícios ocasionados pelo consumo excessivo de bebidas que contenham álcool em sua fórmula;

I - conscientizar e esclarecer a população sobre os riscos de consumir bebidas alcoólicas em excesso;

III - direcionar o cidadão dependente químico, através de programas criados pelo poder público, a buscar ajuda especializada;

IV - auxiliar os dependentes químicos dessa substância a se afastarem do vício;

V - conferir acesso amplo e irrestrito da população às instituições que tenham como atividade exclusiva o combate ao alcoolismo, divulgando-as.

Art. 3º O Poder Executivo poderá permitir a divulgação por parte das instituições de combate ao alcoolismo com o uso de material impresso nos próprios órgãos municipais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, aplicando as medidas que achar necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca